ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB
Do Dia 03 / 09 / 2024
VISTO

Lei nº 2.414 De 02 de setembro de 2024.

DESAFETA DA CONDIÇÃO DE BEM DE USO COMUM DO POVO, PARTE DA RUA AUGUSTO FIRMO PAULO, LOCALIZADA NO BAIRRO MONTE CASTELO, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da condição de bem de uso comum do povo, parte da Rua Augusto Firmo Paulo, localizada no bairro Monte Castelo, neste Município, com área total correspondente a 225,00m², com as seguintes metragens e confrontações:

I – Ao Norte: 25,00m confrontando com Lote 230 da Quadra 127;

II – Ao Sul: 25,00m confrontando com parte dos Lotes 203 e 218 da Quadra 127;

III – Ao Leste: 9,00m confrontando com o Lote 415 da Quadra 127.

IV – Ao Oeste: 9,00m confrontando com a Rua Desembargador Manoel Felício Pinto.

Art. 2º O bem público de que trata o artigo anterior deixa de ser bem de uso comum do povo e passa a integrar a categoria de bens dominiais do Município de Cabedelo – PB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 02 de setembro de 2024; 201º da Independência, 134º da República e 67º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472

Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Dados: 2024.09.02 19:01:48 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito